

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230007

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Bonifácio s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.710.485/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 448.699.322-53, residente na Rua Flores da Cunha, s/n, Novo Horizonte, e de outro lado a firma J M POZZER EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.041.496/0001-44, estabelecida à Avenida Raimundo Pedro da Silva, 809, Tropical, Paragominas-PA, CEP 68626-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANDIRA MARCHIORETT O POZZER, residente na Avenida Afonso Leão, 106, Promissão, Paragominas-PA, CEP 68628-020, portador do(a) CPF 864.957.559-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 029/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010833	MASSA DE MODELAR BASE CERA COM 12 CORES - Marca.: MA RIPEL	CAIXA	27,00	6,000	162,00
010864	Textura macia. Não gruda nas mãos. Não esfarela				
011443	CLIPS N 2/0 NIQUELADO C/100 UNIDADES - Marca.: BACCH	CAIXA	35,00	2,900	101,50
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: BRW	CAIXA	15,00	4,050	60,75
	Modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/5000 unidades.				
012141	CLIPS N 3/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES - Marca.: BACCH	CAIXA	10,00	2,140	21,40
012477	COLA DE ISOPOR 90G - CAIXA C/12 UNIDADES - Marca.: P IRATININGA	CAIXA	37,00	32,900	1.217,30
012498	TESOURA DE PICOTAR - Marca.: BRW	UNIDADE	2,00	37,300	74,60
	Tesoura para picotar. composta lamina de aço inox 13cm e cabo plastico. Ideal para picotar papeis. tamanho 10,5 cm				
012681	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA C/25 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	35,00	3,500	122,50
012936	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: VMP	UNIDADE	505,00	0,850	429,25
	Papel cartão de cores variadas: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE e VERMELHO. medindo 50cmx66cm.				
012943	LÁPIS PRETO Nº 2 - Marca.: LEONORA	CAIXA	95,00	41,100	3.904,50
	CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES de lápis preto, fabricado em madeira reflorestada, formato redondo, mina de cera, produto certificado pelo INMETRO, atoxico. Medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro.				
012969	LÁPIS DE COR GRANDE - CX C/12 UNIDADES - Marca.: LEO NORA	CAIXA	550,00	4,450	2.447,50
	Lapis em madeira, mina de cera e pigmentos. caixa com 12 cores, medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro.				
013833	CLIPS N 6/0 NIQUELADO C/50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	10,00	3,350	33,50
013835	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL - CX. C/12 UNIDA DES - Marca.: BRW	CAIXA	10,00	35,400	354,00
	Ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.0mm; Ponta bloqueada: maior durabilidade; Recarregável; Secagem rápida: a base de álcool; Marca diversas superfícies.				
013836	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO - CX. C/12 UNID ADES - Marca.: BRW	CAIXA	9,00	35,400	318,60
	Ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.0mm; Ponta bloqueada: maior durabilidade; Recarregável; Secagem rápida: a base de álcool; Marca diversas superfícies.				
013837	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO - CX. C/12 U NIDADES - Marca.: BRW	CAIXA	4,00	35,400	141,60
	Ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.0mm; Ponta bloqueada: maior durabilidade; Recarregável; Secagem rápida: a base de álcool; Marca diversas superfícies.				
028548	APAGADOR C/ DEPOSITO - Marca.: RADEX	UNIDADE	250,00	8,100	2.025,00

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Apagador para quadro branco com depósito, corpo em plástico ou acrílico e base de velcro macio para não arranhar a tela do quadro, com dois compartimentos para 02 (dois marcadores). Medindo aproximadamente (CxLxA) 14,0x5,5x3,0cm.			
028549	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - Marca.: RADEX UNIDADE	25,00	6,900	172,50
	para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregável, em tecido de longa duração. Medindo 6,7x11cm.			
028552	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: TEK BOND PACOTE	32,00	44,900	1.436,80
	Refil de cola quente fina, composto de resina de EVA e composto traquificante, semi transparente, para trabalhos artesanais, cola os mais diversos tipos de superfícies: ideal para madeira, papel, plástico, borracha e papelão. Bastões de 7,2mm de diâmetro e 30cm de comprimento. Pacote de 01 kg.bastões.			
028554	CAIXA ARQUIVO - Marca.: ALAPLAST UNIDADE	250,00	7,350	1.837,50
	Especificação: Em plástico corrigido, formato ofício, para arquivamento de documentos e processos, fácil montagem, sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas ou externas, possui três áreas para posição e identificação, montagem rápida. Dimensão 360x250x140mm.			
028555	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - Marca.: COMPACTOR CAIXA	5,00	27,900	139,50
	Caneta esferográfica azul, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.			
028559	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: CASIO UNIDADE	7,00	25,500	178,50
	Com inclinação no visor, memória, quatro operações (soma, subtração, divisão e multiplicação), porcentagem, raiz quadrada. Fonte de alimentação a pilha AAA. Dimensão aproximada (CxLxA) 15x12x3,5cm. Contendo selo do INMETRO			
028561	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: VMP UNIDADE	2.950,00	0,500	1.475,00
	Papel cartolina comum, nas cores variadas: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA e VERDE. com gramatura de 150g/m2, dimensão aproximada de 50x66cm.			
028568	COLA BRANCA 500G - Marca.: PIRATININGA UNIDADE	30,00	10,900	327,00
	Especificação: Cola branca líquida, lavável, atóxica.Composta por acetato de polivinila, formula a base de água, peso líquido de 500 gramas; colagem em papel.			
028573	EXTRATOR DE GRAMPO CX/12 - Marca.: BRW CAIXA	2,00	17,900	35,80
	Metal galvanizado, alta durabilidade, fácil utilização, atóxica, tipo espátula. Comprimento aproximado 150x16mm. Caixa com 12 unidades.			
028586	EVA CORES VARIADAS 40CMX60CMX2MM, PAC. C/10UNI. - Ma PACOTE	230,00	19,220	4.420,60
	rca.: IBEL Liso, cores diversas: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, PRETO. Medidas: 40cm x 60cm x 2mm. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.			
028589	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND - Marca.: LEONO CAIXA	12,00	3,770	45,24
	Caixa contendo 12 cores diversas, feito em cera de alta qualidade, atóxico, anatômico, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre papel, cartolina, papel cartão. Medindo aproximadamente 9cm de comprimento e 08cm de diâmetro, aproximadamente. Peso líquido de 84g. Certificado pelo INMETRO			
028608	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 55MM - Marca.: ACP UNIDADE	50,00	5,900	295,00
	Pasta em polipropileno, lombos de 55mm. Formato A4.			
028623	TNT CORES VARIADAS - Marca.: SUL BRASIL METRO	2.250,00	2,500	5.625,00
	Cores variáveis: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, LARANJA, VERMELHO e PRETO, tecido não tecido liso, gramatura 45g e largura 1,40m.			
028635	COLA DE ISOPOR 500G - Marca.: PIRATININGA UNIDADE	10,00	16,400	164,00
	Conteúdo: 500g Cor: branca			
028649	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 20MM - Marca.: ACP UNIDADE	50,00	2,900	145,00
	Pasta tamanho ofício. Dorso 4 cm.			
028694	EVA COM GLITTER 40X60CM, CORES VARIADAS - Marca.: IBE PACOTE	150,00	41,400	6.210,00
	Especificação: EVA com glitter nas cores: AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, ROSA OURO: pacote com 10 unidades, medindo 40x60cm			
029324	COLA BRANCA 90 G - CAIXA 12 UNIDADES - Marca.: PIRAT CAIXA	25,00	27,900	697,50
	NINGA Especificação: Cola branca líquida, lavável, atóxica. Composta por acetato de polivinila, formula a base de água, com bico dosador, peso líquido de 90 gramas colagem em papel. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
029336	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARRE CAIXA	30,00	37,400	1.122,00
	GÁVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADES - Marca.: BRW			
029337	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARRE CAIXA	30,00	37,400	1.122,00
	EGÁVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADES - Marca.: BRW			
029338	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - REC CAIXA	15,00	37,400	561,00
	ARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UNID - Marca.: BRW			
029339	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR ZUL - CX CAIXA	14,00	47,400	663,60
	COM 12 UNIDADES DE 20ML - Marca.: RADEX Reabastecedor de pincel atômico quadro branco; cor azul; caixa contendo 12 unidades de 20ml.			
029341	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR VERMELHO CAIXA	7,00	45,900	321,30
	- CX COM 12 UNIDADES 20ML - Marca.: RADEX Reabastecedor de pincel atômico quadro branco cor Vermelho; caixa contendo 12 unidades de 20ml.			
029348	GRAMPEADOR METÁLICO 25 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6 UNIDADE	35,00	19,900	696,50

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Marca.: BRW Cor: Preto; Grampeia até: 25 folhas; Modelo: Mesa; Base: 16,0cm e Espaço de: 75mm para as folhas. GRAMPEADOR METÁLICO 50 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6 UNIDADE				10,00	28,010	280,10
- Marca.: BRW Totalmente em aço, com apoio plástico; Perfura até 50 folhas (75g; Utiliza grampos 26/6; Para grampear 50 folhas; Cor: Preto; Base de 15,7 cm; Medidas (C x L x A): 157 x 40 x 60mm						
029351	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE		25,00	11,920	298,00
029369	FORMATO: 22.5 X 16.4 CM BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CAIXA COM 100 UNIDADES -	PACOTE		9,00	13,100	117,90
029403	Marca.: LEONORA BARBANTE TIPO SISAL ESPESSURA 2MM - ROLO 300 METROS	ROLO		1,00	21,800	21,80
- Marca.: GENERICO CORDA DE SISAL 100% NATURAL; COR NATURAL. GRAMPO 106/8 MADEIRA - CAIXA COM 300 GRAMPOS - Marca				5,00	14,450	72,25
029408	CAIXA					
029423	..: BRW PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPE FINO - COR PRETO - Marca	UNIDADE		100,00	28,300	2.830,00
..: ACP Pasta Catálogo 100 Envelope Fino; Material Laminado De Pvc;						
029424	TINTA P/ PINCEL MARCADOR PERMANENTE 20ML - COR PRETA	UNIDADE		18,00	37,300	671,40
- Marca.: RADEX						
029425	TINTA P/ PINCEL MARCADOR PERMANENTE 20ML - COR AZUL	UNIDADE		18,00	37,300	671,40
- Marca.: RADEX						
029426	TINTA P/ PINCEL MARCADOR PERMANENTE 20ML - COR VERME	UNIDADE		2,00	37,400	74,80
LHA - Marca.: RADEX						
029427	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 10 - PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE		83,00	34,400	2.855,20
S - Marca.: LEONORA						
029428	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE		62,00	35,400	2.194,80
S - Marca.: LEONORA						
029430	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE		62,00	35,400	2.194,80
S - Marca.: LEONORA						
029431	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 02 - PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE		62,00	35,400	2.194,80
S - Marca.: LEONORA						
029434	TINTA P/ PINTURA FACIAL - CARTELA COM 06 CORES - Mar	CARTELA		35,00	12,900	451,50
ca.: MARIPEL Contém: 06 potes de 4g cada. Cores: Vermelho, Amarelo, Azul, Branco, Preto e Verde.						
VALOR GLOBAL R\$					54.034,09	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 54.034,09 (cinquenta e quatro mil, trinta e quatro reais e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 029/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 029/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de



2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1001.123612002.2.049 Manutenção das Escolas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.579,56, Exercício 2023 Atividade 1001.123652002.2.050 Manutenção de Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.398,80, Exercício 2023 Atividade 1001.123652002.2.051 Manutenção de



Pré Escolas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.055,73 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 029/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 09 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.710.485/0001-99
CONTRATANTE

J M POZZER EIRELLI
CNPJ 17.041.496/0001-44
CONTRATADO(A)

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____

2. _____